

# O PHAROL DO MINHO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO

Responsavel, o Bacharel J. M. d'Araujo Correa.

Assignatura: por anno 1\$920, com estampilha 2\$440 — Semestre 1\$000, com estampilha 1\$260 — Trimestre 600, com estampilha 730 — Folha avulsa 30 reis — Anuncios, por linha 25 reis — Repetidos 20 reis — Correspondencias 30 reis. — Publica-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo dia sanctificado.

Assigna-se no escriptorio da redacção, na rua de Santo André n.º 34, onde se recebem os annuncios e correspondencias, que devem ser dirigidas á redacção do — *Pharol do Minho* — francas de porte.

No Porto, na rua Nova dos Inglezes n.º 27, 1.º andar.

## BRAGA 5 DE MARÇO.

TEM-SE levantado o *Moderado* contra o decreto de 30 de Janeiro ultimo, que ordenou á junta geral deste districto, que elegeisse e propozesse doze individuos com as qualidades necessarias para serem vogaes do conselho de districto; por não ter sido approvada a proposta feita pela junta geral transacta.

O conselho de districto é um dos corpos administrativos do estado; e é da essencia de todos os corpos administrativos, serem compostos de pessoas da confiança do governo; para que não eatorpeçam a administração publica. E' segundo estes principios, que a sua nomeação não pôde deixar de pertencer ao governo, que tem a liberdade de nomeal-os de entre os doze individuos que lhe foram propostos pela junta geral, ou quando esta proposta seja defeituosa por comprehender pessoas inhábéis ou tender a coarctar-lhe aquella liberdade, mandar fazer outra proposta, podendo mesmo dissolver o conselho de districto; e é esta a pratica que tem sido observada entre nós. Pelo que o governo não accetando a proposta feita pela junta geral transacta, e ordenando á actual a confecção de outra, obrou dentro da orbita das suas attribuições legaes; não commetteu abuso.

O *Moderado* no seu numero 148 parece não desconhecer estes principios, em quanto argue o governo por não ter mais cedo mandado proceder á nova proposta, e mettendo-se a devassar a intenção do ministro, diz que elle a não mandára fazer na primeira reunião da junta geral actual, por não saber ainda de que membros se comporia. Não sabemos, nem nos importa saber a razão, por que o ministro não mandou á junta geral que fizesse a proposta n'aquella sessão; o que podemos porem asseverar-lhe é que depois de feita a eleição dos procuradores a essa junta, até o encerramento d'aquella sessão extraordinaria teve espaço de tempo sufficiente para conhecer os procuradores, e mandar

proceder á confecção da proposta. Pelo que a razão da demora de certo não foi a que o *Moderado* inventou.

O motivo por que não foi approvada a proposta feita pela junta transacta, não foi a falta de confiança nas pessoas que a compunham, como o *Moderado* parece querer inculcar. O governo é tolerante e extranho a intrigas de facção. Tem confiança em todas as pessoas honestas, seja qual fôr o partido politico, a que pertençam. O motivo foi apresentado pelo exc.º sr. Francisco Manoel da Costa no discurso da abertura da ultima reunião da junta geral de districto. Aquella proposta estava defeituosa, por conter os nomes de dois irmãos e de dois cunhados, que, nem aquelles, nem estes, podem ser simultaneamente vogaes no mesmo conselho de districto. E não é isto um sophisma, como pretende o *Moderado*. Aquelle defeito existia, e tendia a coarctar a acção do governo. Não basta que em cada um dos propostos, considerados em si e absolutamente, concorram as circumstancias necessarias para serem vogaes do conselho de districto; é mister que ellas se verifiquem ainda quando considerados em relação uns aos outros; pois que quando é tal essa relação que uns excluem os outros, não existe em todos a habilitação que a lei exige, por que se dá um facto que inhabilita alguns. E' o que acontece com os propostos pela junta geral transacta, pelo parentesco que existe entre alguns delles que os inhabilita de concorrerem no mesmo conselho de districto; como reconhece o *Moderado*, ao menos a respeito dos dous irmãos.

Aquella proposta tendia a coarctar a liberdade do governo; porque dos doze individuos que a compunham, não podendo a nomeação do governo recahir em ambos os irmãos, nem em ambos os cunhados mas somente em um dos irmãos, e em um dos cunhados, o governo não podia exercer o seu direito de livre escolha senão entre dez. Admittido o precedente, qualquer junta geral, que se tornasse facciosa, podia ainda coarctar mais a liberdade do governo, e forçal-o a nomear somente aquelles que ella muito bem

quizesse; para o que bastaria incluir na lista os nomes de cinco pessoas que todos estivessem na relação de parentesco, que segundo a lei são excluidos de poderem pertencer ao mesmo conselho de districto. Onde está o sophisma? Como assevera o *Moderado* que a proposta continha doze nomes de pessoas habilitadas, no mesmo periodo em que confessa, que dous d'essa proposta não podiam funcionar no mesmo conselho de districto? « Não se segue (são as palavras do *Moderado*) de que por não poderem funcionar dous irmãos no conselho de districto, a proposta deixe de conter doze nomes de pessoas habilitadas, para poderem ser conselheiros de districto » Contradição miseravel!!! Conteria tambem doze nomes de pessoas habilitadas para conselheiros de districto a proposta de doze individuos, que estando todos ligados entre si pelas relações de pais, filhos, irmãos, affins, thios e sobrinhos, d'elles apenas o governo podia nomear um? Se o *Moderado* quizer ser coerente, ha de responder affirmativamente; e então veja o absurdo, a que a sua theoria o arrasta.

Diz mais o *Moderado* que sendo valiosas as razões, em que se funda o decreto de 30 de Janeiro que annullou a proposta, feita pela junta geral transacta, nulla está a proposta feita pela actual por estarem n'ella incluidos os nomes dos snrs. Francisco Xavier de Souza Torres e Almeida, por ser advogado da camara deste concelho; Joaquim da Costa Rebello, por estar envolvido com a camara em um negocio de agoas ainda não ultimado; Francisco de Faria Pereira da Cruz por ser irmão do administrador deste concelho.

Não sabemos, ingenuamente o confessamos, onde está a razão de analogia com que se pretende argumentar, a não ser na applicação que se fez ao conselho de districto da disposição do artigo 80 do Cod. Adm, e na applicação que se lhe pertende fazer da disposição do artigo 16 n.º 4. e 5 do mesmo Cod.; isto é, porque se applicou ao conselho de districto a disposição d'um artigo do Cod. Adm. que estatua para as camaras municipi-

paes, deve tambem applicar-se-lhe outro artigo só porque tambem estae para as mesmas camaras; e declarar inhabeis para o conselho de districto todos aquelles que não podem ser vereadores em relação a uma camara. Se é isto o que pertence o *Moderado*, é um disparate á helice de uma força de oitocentos cavallos.

A applicação da disposição do artigo 80 do Cod. Adm. ao conselho de districto funda-se em um argumento de paridade. Se o Código prohibe que em um corpo collectivo, qual é a camara municipal, possam funcionar dous irmãos; e isto para garantir a independencia entre seus membros e evitar os concluios; sendo o conselho de districto tambem um corpo collectivo, em que da mesma sorte, e com mais razão deve haver independencia entre seus membros, e se devem evitar os concluios, deve-lhe ser tambem applicada a disposição da mesma lei.

Esta razão de paridade porem, não se dá em relação aos srs. Francisco Xavier de Souza Torres e Almeida, Joaquim da Costa Rebello, e Francisco de Faria Pereira da Cruz. Se o snr. Torres e Almeida fosse advogado do conselho de districto, e delle recebesse ordenado, então assim como pelo artigo 16 n.º 4 o advogado da camara não pôde ser vereador; por argumento de paridade, elle tambem não podia ser membro do conselho de districto; mas o snr. Torres e Almeida não é advogado do conselho de districto, não recebe delle ordenado, nem este tribunal tem advogado de partido, nem causas a defender; porisso não ha paridade. Se o snr. Torres e Almeida for nomeado vogal do conselho de districto quando a este tribunal subir alguma questão com a camara deste concelho, elle torna-se suspeito para votar nestas questões, em quanto que pôde votar em todas as outras que forem submettidas ao mesmo, quando se não dê alguma outra razão de suspeição. O mesmo que aconteceria com o snr. Torres e Almeida como advogado da camara, pode acontecer com qualquer outro advogado de outra corporação ou particular, que tivesse alguma questão pendente do conselho de districto, de que elle fosse membro.

Se o snr Joaquim da Costa Rebello tem pendente algum negocio com a camara, que possa ainda ser submettido ao conselho, ou para o confirmar, ou por outro qualquer motivo, se elle for nomeado vogal do mesmo, quando esse negocio chegar a este tribunal dar-se-ha tambem de suspeito, por que não pôde ser juiz em causa propria: o que tambem aconteceria a qualquer outro cidadão que fosse nomeado vogal do conselho de districto e d'ahi tivesse pendente alguma causa. Porem consta-nos que esse contracto das agoas, a que o *Moderado* allude, está concluido e ultimado. Mas para que podesse colher o argumento de paridade deduzido do artigo 16 n.º 5, quando se podesse deduzir como pertence o *Moderado*, era necessario que esse contracto fosse com o conselho de districto, e que o snr Joaquim da Costa fosse rendeiro,

ou estivesse sujeito á acção fiscal do conselho de districto, o que nem se dá, nem é compativel com este tribunal.

Em quanto ao snr. Cruz Faria a sua incompatibilidade para ser membro do conselho de districto, só pôde explicar-se pela má vontade do *Moderado*, que não quer que elle o seja. A razão alludida pelo *Moderado* de que é irmão do administrador deste concelho nada colhe, nem dos actos d' este conhece o conselho de districto.

O que porem causa admiração é, que o *Moderado* queixando-se de sophismas, empregue aquelle que se deduz da analogia quando ella não existe.

A argumentação mais forte e valente empregada pelo *Moderado*, encontra-se no seu n.º 148 nas palavras "O exc.<sup>m</sup> conde de Bertiandos nunca soube separar as suas vinganças do seu governo, ou antes para melhor dizer, o seu secretario Francisco Manoel da Costa; visto que aquelle é um manequim ou automato, que este move o seu bal prazer." Isto sim! Isto é, que é argumentar! Que solidez de principios! Que força de dedução! Que ligação com a materia! Que logica! Que tudo! Neste campo confessamos-nos vencidos. E' pena quando o *Moderado* sai para fora delle! Tanto está ao seu alcance! Aqui brilha, persuade, convence, esmaga.

## LISTA 778.

Arrematação perante o Governador Civil do Districto abaixo declarado.

No dia 9 de Março de 1855.

Fóros incorporados na Fazenda Nacional.

### DISTRICTO DE BRAGA.

CONCELHO DO PICO DE REGALLADOS

Inventario n.º 339.

N.º 11711 Fôro de 43 e meio reis nove sessenta e quatro ávos de um alqueire de trigo, seis alqueires nove dezeses ávos de meado (milho alvo e centeio), um onze sessenta e quatro ávos de um almude de vinho, nove dezeses ávos de um carneiro, uma gallinha, e um oitavo, e nove dezeses ávos de um frangão, imposto em um praso na quarta parte do casal da Portella, sita na freguezia de S. Claudio de Geme praso em vidas. — Emphyteuta, Gregorio José Ribeiro .. .. 74\$295

11712 Fôro de 7 e meio reis, um alqueire dezesete sessenta e quatro ávos de trigo, tres alqueires vinte e um sessenta e quatro ávos de meado (milho alvo e centeio), um almude e tres quartos de vinho, quinze dezeses ávos de um carneiro, nove trinta e dois ávos de uma gallinha, e tres dezeses ávos de um frangão, imposto em um praso na quarta parte do casal da Portella, sita na freguezia de S. Claudio de Geme praso em vidas. — Emphyteuta, Antonio José Pimentel. .. .. 69\$070

11713 Fôro de 71 e um quarto reis. tres quartas de um alqueire de trigo, sete alqueires dezesete trinta e dois ávos de meado (milho alvo e centeio), um almude cincoenta e tres noventa e seis ávos de vinho, quinze trinta e dois ávos de um carneiro, vinte e sete trinta e dois ávos de uma gallinha, e dezesete ovos e meio, imposto na quinta parte do casal da Portella, sita na freguezia de S. Claudio de Geme: praso em vidas. — Emphyteuta, Bento Velloso .. .. 95\$840

11714 Fôro de 18 tres quartos reis, tres dezeses ávos de um alqueire de trigo, um alqueire trinta e um trinta e dois ávos de meado (milho alvo e centeio), tres oitavos de um almude de vinho, tres trinta e dois ávos de um carneiro, e tres trinta e dois ávos de uma gallinha, imposto em um praso na quinta parte do casal da Portella, sito na freguezia de S. Claudio de Geme: praso em vidas. — Emphyteuta, Francisco Ribeiro .. .. 23\$525

11715 Fôro de sete e meio reis, seis alqueires de meado (milho alvo e centeio), tres quartos de um almude de vinho, tres quartos de um carneiro tres quartas de uma gallinha, e tres quartos de uma cesta de peras, imposto em um praso no casal de Nina, sito na freguezia de S. Claudio de Geme. — Emphyteuta, Pedro de Sá 62\$535

11716 Fôro de 47 e um quarto reis, nove alqueires e cinco oitavas de meado (milho alvo e centeio), tres almudes sete trinta e dois ávos de vinho, duas gallinhas e um quarto, e nove ovos, imposto em um praso no casal d'Aldêa, sito na freguezia de S. Claudio de Geme. — Emphyteuta, Bento Velloso Galvão .. .. 120\$990

11717 Fôro de 41 e um quarto reis tres alqueires cinco dezeses ávos de meado (milho alvo e centeio) e tres quartos de um almude de vinho, imposto em um praso do casal d'Aldêa, sito na freguezia de S. Claudio de Geme: praso em vidas. — Emphyteuta, Manoel Soares. .. .. 35\$700

CONCELHO DE GUIMARÃES.

Arceidiagado de Santa Christina de Longos.

11718 Fôro de tres quartos de um alqueire de trigo, onze alqueires e uma quarta de meado (milho alvo e centeio), quatro almudes e meio de vinho, tres quartos de uma gallinha, tres quartos de um frangão, e quarenta e oito arrateis de marrã, imposto em um praso no casal de Serrazinho, sita na freguezia de Santa Christina de Longos. — Emphyteuta, Antonio José Ribeiro de Castro .. .. 215\$105

11719 Fôro de 315 reis, e gallinha e meia, imposto em parte do casal do Carvalhal, sita na freguezia de Santa Christina de Longos: praso em vidas. — Emphyteuta, Antonio Gomes .. .. 12\$300

11720 Fôro de 675 reis, imposto em um praso no casal d'Aldêa, sito na freguezia de Santa Christina de Longos: praso em vidas. — Emphyteuta, D. Maria Rosa de Brito .. .. 13\$500

11721 Fôro de tres quartos de uma gallinha, e tres quartos de um frangão, imposto em um praso na propriedade da Reguenga, sita na freguezia de Santa Christina de Longos: praso em vidas. — Emphyteuta, o Padre Pedro José Rodrigues .. .. 3\$900

CONCELHO DE BARCELLOS.

Inventario n.º 295.

11722 Fôro de 3 reis, tres alqueires vinte e sete sessenta e quatro ávos de meado (milho alvo e centeio), e dois molhos e um quarto de palha painça, imposto em pertencas do casal de Diogo Pires e Pedro Affonso, sitas na freguezia de Santo André de Palme: praso em vidas. — Emphyteuta, José de Sá Codeço .. .. 25\$910

11723 Fôro de 90 e 3 quartos rs, dois alqueires e uma quarta de meado (milho alvo e centeio), tres oitavas de uma gallinha, tres quartos de um frangão, dois ovos e um quarto, e molho e meio de palha painça, imposto em pertencas do casal de Diogo Pires, e Pedro Affonso, sitas na freguezia de Santo André de Palme: praso em vidas. — Emphyteuta, Thereza de Sá Paranhos .. .. 21\$410

11724 Fôro de 33 e tres quartos reis, dois alqueires cento e treze cento vinte e oito ávos do meado (milho alvo e centeio), tres quartos de um frangão, e dois molhos e um quarto de palha painça, imposto em pertencas do casal de Diogo Pires, e Pedro Affonso, sitas na freguezia Santo André de Palme: praso em vidas. — Emphyteuta,

Maria Vieira, orfa . . . . .	23\$475
11725 Fôro de 2 alqueires 49 sessenta e 4 ávos de meado (milho alvo e centeio), tres quartos de um frangão e 3 quartos de um molho de palha painça, imposto em pertencas do casal de Diogo Pires, e Pedro Affonso, sitas na freguezia de Santo André de Palme: prazo em vidas — Emphyteuta, Maria Vieira, orfa . . . . .	21\$060
11726 Fôro de 3 e 1 quarto reis, seis alqueires vinte e um sessenta e quatro ávos de meado (milho alvo e centeio), tres quartos de um frangão nove ovos e tres quartos, e onze molhos e um quarto de palha painça, imposto em pertencas do casal de Diogo Pires, e Pedro Affonso sitas na freguezia de Santo André de Palme: prazo em vidas — Emphyteuta, Antonio João da Cruz. . . . .	53\$815
11727 Fôro de 11 e 1 quarto reis, tres alqueires trinta e tres cento vinte e oito ávos de meado (milho alvo e centeio), tres quartos de um ovo, e cinco molhos e um quarto de palha painça, imposto em pertencas do casal de Diogo Pires, e Pedro Affonso, sitas na freguezia de Santo André de Palme: prazo em vidas. — Emphyteuta, Antonia Maria . . . . .	26\$755
11728 Fôro de 9 e 3 quartos rs, dois alqueires quarenta e um cento vinte e oito ávos de meado (milho alvo e centeio), e tres molhos de palha painça, imposto em pertencas do casal de Diogo Pires, e Pedro Affonso, sitas na freguezia de Santo André de Palme: prazo em vidas. — Emphyteuta, João Gonçalves Gandarão . . . . .	18\$605
Somma Rs. . . . .	917\$790

## SYSTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

1.<sup>a</sup> DIVISÃO.

## Productos da Industria.

1.<sup>o</sup> GRUPO.(Continuado do n.<sup>o</sup> 104)

INDUSTRIA QUE TEM POR OBJECTO PRINCIPAL A EXTRACÇÃO OU PRODUÇÃO DAS MATERIAS BRUTAS.

6.<sup>o</sup> SECÇÃO. — Colheita de productos obtidos sem cultura.

Substancias alimenticias:

- Feculas de lichens, d'orchideas, de diversos vegetaes;
  - Oleos extrahidos dos vegetaes obtidos sem cultura;
  - Tuberculos, raizes, cebolas, vegetaes diversos de producção espontanea que se comem em salada, condimentos, etc. Cogumelos, tuberas, etc.
  - Cucurbitaceas de producção espontanea;
  - Fructos seculentos; castanhas, bolotas doces, nozes, avelãs, pinhões e fructos diversos de outras especies florestaes;
  - Fructos bagas: grozelhas, morangos, fructos dos generos *rubus racemium*, etc.;
  - Assucares diversos; do bordo, da palmeira, etc.;
  - Diversas especies de mel colhidas sem cultura;
  - Seivas e licôres fornecendo bebidas asucaradas, alcoolicas, ou acidas;
  - Condimentos e estimulantes diversos.
- Substancias empregadas para a vestuario, mobilia, ornato, etc.
- Vegetaes herbaceos, cascas, etc. que fornecem materias texteis;
  - Grãos e fructos empregados como ornamento:
  - Vegetaes diversos e partes de vegetaes empregados para mobilia, cobertura das habitações, etc.;
  - Substancias saponaceas: raizes, bagas e cascas empregadas como sabões.
- Substancias empregadas para aquecimento e illuminação:

Vegetaes herbaceos de todo o genero colhidos para aquecimento e illuminação;

Excrementos de animaes empregados como combustiveis;

Oleos extrahidos de vegetaes espontaneos,

Cêras vegetaes extrahidas das bagas selvagens;

Isacas de todas as sortes.

Gommas de todas as qualidades obtidas sem cultura: gomma arabica, de Barbaria, adraganta, galbanum, elmi, etc.

Resinas e balsamos de todas as qualidades obtidos sem cultura, camphora, benjoins, etc.

Cahuchuc (gomina elastica).

Gutta-percha.

Côres e materias de tinturaria extrahidas dos vegetaes herbaceos, dos fructos ou das bagas, ou formados por diversas secreções.

Sodas brutas, ioduretos, e outros productos mineraes extrahidos das plantas marinhas.

Substancias diversas empregadas na economia domestica, industria, pharmacia, etc., perfumes, simplices e medicamentos, materia para cortir primarias diversas, etc.

7.<sup>o</sup> SECÇÃO. — Destruição dos animaes nocivos.

Quadrupedes, aves e reptis:

Desenhos e exemplares conservados das especies;

Laços, armas, e redes empregados para sua destruição;

Insectos novivos ás florestas, á agricultura, ás habilitações, ás construcções navaes, provimentos, etc.:

Desenhos e exemplares das especies;

Amostras dos seus estragos;

Meios de destruição.

8.<sup>o</sup> SECÇÃO — Actimatação das especies uteis de plantas e animaes.

Ensaio de domesticação de aves, e mamíferos estrangeiros.

Piscicultura, aclimatação de peixes estrangeiros, etc.

Creação de sanguessugas: processo de reproducção, criação, transporte e conservação (salva a referencia á classe 12.<sup>o</sup>).

Ensaio de aclimatação de insectos uteis.

Ensaio de aclimatação de vegetaes uteis.

CLASSE 3.<sup>o</sup> — Agricultura (comprehendendo todas as culturas de vegetaes e animaes).1.<sup>o</sup> SECÇÃO. — Estatistica e documentos geraes.

Cartas agronomicas.

Planos de dominios, systemas de afolhamento, etc.

Collecções de terras araveis, de sub-solos, etc.

Collecções de materias, que servam de correctivos e adubos diversos:

Marnas, conchas fosseis, tangues, conchas marinhas, lignites pyritosos, etc.;

Cal, gessos, argillas queimadas cinzas de toda a qualidade, etc.;

Cal phosphatada natural, ossos, carvão animal, etc.;

Plantas marinhas terrestres;

Guanos. polvilhos (poudrettes), esterco, residuos dos centros de população, etc.;

Estrumes liquidos, adubos diversos.

(Continua)

## NOTICIARIO.

A comissão de caridade creada nesta cidade para socorrer os pobres convida ás pessoas, a quem tem dirigido cartas, e todas as mais que estiverem em circumstancias, a que concorram com o que poderem em favor dos indigentes; por isso que tem sido muito limitado o numero dos bemfactores que até agora subscreveram com as suas esmolos para um fim tão religioso e recommendavel.

— A subscrição continua em casa do thesoureiro da commissão Antonio Lopes Monteiro, que tambem está encarregado de receber as esmolos.

— *Lausperenne* — Expõe se hoje na Capella de S. Sebastião das Carvalheiras o SS. SACRAMENTO.

— *Novo Jornal*. — Recebemos o 1.<sup>o</sup> numero do novo e bem escripto jornal religioso e litterario a *Aurora*.

— *Aguardente de laranja*. — Tem-se feito alguma nesta Provincia.

— *Prizão*. — foi capturado na freguezia de Joanne, concelho de Villa Nova de Famalicão o desertor Pena de Brito.

— *Assassinio*. — Apareceu assassinado nas margens do rio Caima um individuo que se presume ser Domingos Gonçalves Lage, da freguezia de S. Lourenço de Codeçosos, julgado de Boticas.

SENTEEÇA PROFERIDA EM CAUSA DE ESTUPRO POR UM OUVIDOR DO RIO DE JANEIRO.

(Copia fiel.)

“ Vistos estes autos etc. Prova-se, que este vicio senão faz reprehensivel neste paiz, por quanto os homens, que se tem em conta de honrados (se é que o são) dão liberdade a suas filhas donzellas para andarem com aquelles, que o não são, verbi gracia, nos batusques, no xico, na tiranna, no tonto, no cahido, no vai de roda, nos landus, e em todas as mais dansas, que costumão dansar as sr.<sup>as</sup> Matronas Americanas; E vistas estas e outras circumstancias se não admirão de serem prenhes.

Prova-se mais por confissão, que fez Elena Clara Escrava da A. que immensidades de vezes acompanhou sua snr.<sup>a</sup> a fallar ao R. atras da Chacara barhuzinha, e andando toda a noite pelo campo de S. Domingos até a madrugada se recolhia a casa já de dia, e como vacca de campo não tem touro certo. não se pode verificar de quem seja a sua prenhes; e ultimamente pela Lei Novissima de S. Magestade seja o R. solto e livre e aliviado das custas e a A. condemnada nellas.”

(Gazeta dos Tribunaes)

“ — A camara municipal do Rio de Janeiro resolveu erigir naquella cidade um monumento á memoria do snr. D. Pedro Duque de Bragança, fundador da nacionalidade brasileira. O snr. João José Ferreira dos Santos secretario da legação brasileira neste reino, convida os subditos brasileiro-que desejarem contribuir para a criação do projectado monumento a dirigirem-se á supradita legação, em Lisboa.

(Commercio)

## EXTERIOR.

Constantinopla 8 de Fevereiro. — As noticias da Crimea são muito satisfatorias. Os trabalhos do sitio estavam quasi concluidos. Sabe-se com certeza que a cifra dos reforços recebidos pelo inimigo é muito exagerada.

Varna 13 de Fevereiro — Ismail-Pashá parte hoje para a Criméa com um contingente de tropas ottomanas. Os russos tem tentado debalde inquietar.

tar os aliados em Eupatoria. A posição dos turcos fortifica-se cada vez mais.

*Telegraphia particular.*

*Marselha 18 de Fevereiro.* — Pelo paquete de Constantinopla de 8 de Fevereiro receberam-se noticias da Criméa até 5. Os russos construíram uma segunda linha de defeza com fossos, palessadas, e numerosas fortificações sobre as alturas de Inkermann. Os aliados devem continuar dentro de pouco tempo o bombardeamento sem descanso contra Sebastopol.

Espera-se uma batalha antes do dia 20. Diz-se tambem que a Eupatoria, agora perfeitamente fortificada, vai ser atacada pelo general Ostem-Saken á frente de 40,000 russos. O exercito turco não está ainda completo, mas está bem intrincheirado, e ha 3,000 homens das forças alliadas em Eupatoria.

Os jornaes de Vienna dizem que no dia 3 de Fevereiro ficará concluída uma convenção entre a Inglaterra e a Turquia, pela qual a primeira perde 20,000 turcos e se obriga a pagalhes, a Anatolia meridional foi declarada em estado de sitio. Os dous grandes duques da Russia estão em Duvanktz sobre o Belbeck com 30,000 homens.

O ataque combinado do exercito e esquadras contra Sebastopol deve ter lugar dentro de pouco tempo. As baterias dos aliados na terceira parallela estão tambem collocadas que dominam completamente a parte do lado do sul da fortaleza. O resto do exercito inglez, que se compõe apenas de 10,000 homens vai reorganisar-se e defenderá o valle superior da Tchernaiá e de Balaklava.

*Telegraphia particular (Havas.)*

*Marselha 21 de Fevereiro.*

Pelo paquete de Constantinopla de 12, chegado hoje aqui, vierão noticia da Criméa até 10. — Ainda não tinham começado as hostilidades. Dez mil homens de cavallaria turca deviam embarcar em Varna e Bourgas com direcção a Eupatoria — Tinham chegado mais tropas francezas a bordo do *Inflexible Tilsitt*, e *Didon* que vieram de Argel, e pelo *Thabor* e *Girafe* que vieram de França.

M. de Bruck, Internuncio d'Austria foi condecorado pelo Sultão com a ordem de Medjidie — O general Niel ainda não tinha chegado a Marselha, onde era esperado pelo primeiro vapor.

*Vienna 12 de Fevereiro.*

Os despachos recebidos da Criméa dizem que os russos e os aliados fazem preparativos para um ataque proximo.

Do *Moniteur* Kamiesch-Montebello 10 de Fevereiro.

No dia 7 de Fevereiro chegou o *Jean Bart* com tropa, material, e navios a reboque — No dia 8 chegou a *Raine Hortense* — No dia 9 regressou de Varna o *Candá*, depois de ter deixado em Eupatoria as tropas ottomanas que conduzir — No dia 7 partiu de Kamiesch para Varna o *Orenoque*, para Eupatoria o *Jean Bart*, e para França a *Persévérance*.

*Balaklava 12 de Fevereiro.* — Os

trabalhos de sitio tem avançado em todos os pontos com grande actividade — O caminho que os ingleses estão construindo de Balaklava ao acompanhamento está muito adiantado.

*Varna 10 de Fevereiro.* — As tropas turcas desembarcadas em Eupatoria forma um effectivo de mais de 30:000 homens, que estão intrincheiradas a algumas distancias da cidade. O estado sanitario é excellente. Um novo corpo d'exercito deve embarcar por toda a semana para Balchuk — O telegrafo electrico que deve tocar em Schumla e Varna ficará concluído no fim do mez, e dentro de pouco tempo se estabelecerão as communicações telegraficas até Roustchouk.

*Marselha 21 de Fevereiro*

O paquete *Euphrate*, que tinha deixado Constantinopla no dia 12 de Fevereiro chegou esta manhã — A sua sahida não havia cousa alguma importante na Crimea.

(Razão)

*Publicações Literarias.*

ATALAIA CATHOLICA.

PUBLICOU-SE nesta cidade o n.º 40. deste interessante jornal religioso

Assigna-se em Braga em casa de José Maria de Sousa, rua Nova n.º 3 — Lisboa na administração da *Nação* campo de Santa Anna n.º 31 — no Porto na do *Portugal* rua d'Almada n.º 338. —

Preço por 36 numeros 1:200 rs 18 ditos 660 rs. (francos de porte).

SABU A' LUZ

O ALMANAK

CURIOSO

PARA O ANNO DE 1855.

Em um volume de 112 paginas em Oitavo; obra muito recreativa e de interesse para todos. Vende-se em Braga na loja de Domingos José da Silva Braga, rua do Souto n.º 52, e na de Germano Joaquim Barreto, em Vianna, na de André Joaquim Pereira, no Porto em casa do editor, rua das Hortas n.º 144.

PREÇO 160 rs.

ANNUNCIOS.

COLLEÇÃO de MAPPAS GEOGRAPHICOS DO THEATRO DA GUERRA do Oriente — Publicados em Braga em 1855. — Lithographados nitidamente em cartão — formato grande folha em oblongo.

Vende-se na Loja do snr Luiz do Amaral Ferreira, rua do Souto desta cidade.

Preço da colleção. . . . . 800

Dita com capa e vinheta . . . . . 960

PERANTE o juizo de direito da comarca de Braga, escrivão Leite, correm pregões de vinte dias para arrematação, no dia 11 do seguinte mez d'Março, de duas moradas de casas terreas com seus quintaes e pòço, sitas na rua dos Piões com os n.ºs 766 e 767, avaliadas livres d'encargos em 152,000 rs. penhoradas á herança jacente do finado Joaquim Gomes da Silva, na execução do administrador dos Sanctuarios, do Arcebispado de Braga. (193)

PELO juizo de direito d'esta cidade e cartorio do escrivão Fortunacorem editos de trinta dias, a citar João Soares sciteiro, de maior idade, auzente em parte incerta, para conjuntamente com seus irmãos e cunhados fallarem a artigos de habilitação por fallecimento de sua Mãe, Catharina Maria, mulher que foi de Manoel José Soares, do lugar da Igreja, freguezia de S. Martinho de Dume, na execução de sentença que lhes moveu o juiz e mezarios da Confraria de Santo Antonio do Campo dos Touros d'esta cidade. para que passados seis dias posteriores ao dito prazo, e na segunda audiencia que hade ter lugar no dia 29 do corrente mez de Março, possa comparecer para ahi vêr offerecer os artigos de habilitação, e seguir todos os mais termos da execução até final pena de lançamento. (191)

ANTONIO Alberto de Souza, d'esta cidade, e José Daniel Duarte de Magalhães, da freguezia d'Amares, herdeiros e representantes do fallecido Daniel da Costa Machado da dita freguezia, emprazam todas as pessoas, que se pretendam inculcar crédoras do dito fallecido, a apresentar dentro de oito dias seus titulos de crédito e fazer valêr seu direito, pena de se reputarem falsamente forjados quaesquer titulos ou papeis, sejam da natureza e qualidade que forem, constitutivos de crédito sobre o dito finado Antonio Alberto de Souza, José Daniel Duarte Magalhães. (192)

O juiz e mais de meza da confraria de Santo Antonio do Campo dos Touros desta cidade. — Fazem saber que no dia 11 do corrente mez de Março pelas dez horas da manhã á porta da Capella do mesmo Santo tem de andar a lanços a propriedade de uma leira de terra lavradia, sita na Veiga de S. Gens, freguezia de Cabanellas, a que chamão a leira no Salão, que foi adjudicada á mesma Confraria com o protesto de trespassse de baixo de uma só siza por Rs. 71:551 e meio livre de encargos. por execução movida contra Izabel Martins, viuva, de Domingos Martins, da dita freguezia de Cabanellas, quem a pertender pôde comparecer no dito local, dia e hora designada. (194)

TYP. BRACHARENSE

Rua Nova de Souza N.º 37